



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 083/2022

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Suplementar** no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
001 – Autarquia Municipal de Educação	
Ação: 2123 – Funcional: 0012.0361.0122 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Vínculo: 102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
(28528) 333903000 – Material de consumo	150.000,00
(28559) 344905200 – Equipamentos e material permanente	850.000,00
(28566) 333903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.100.000,00
Ação: 2121 – Funcional: 0012.0365.0122 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche	
Vínculo: 102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
(559) 333903000 – Material de consumo	100.000,00
(562) 333903200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00
(573) 344905200 – Equipamentos e material permanente	400.000,00
Ação: 2122 - Funcional: 0012.0365.0122 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola	
Vínculo: 102 – Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
(590) 33390300 – Material de consumo	100.000,00
(605) 344905200 – Equipamentos e material permanente	400.000,00
(594) 33390320 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



TOTAL	4.000.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
001 – Autarquia Municipal de Educação	
Ação: 2123 - Funcional: 0012.0361.0122 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Vínculo: 101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	
(517) 331901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.000.000,00
Ação: 2122 – Funcional: 0012.0365.0122 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola	
Vínculo: 101 – Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	
(577) 331901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de julho de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à deliberação Legislativa **Projeto de Lei** para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o orçamento do exercício corrente da **Autarquia Municipal de Educação - AME**.

Trata-se a referida autorização do Crédito Adicional para cobertura de despesas para aquisição de **materiais de limpeza, de expediente e EPI para uso nas Escolas e CMEIs; de equipamentos para implantação de Robótica; de Vans para melhorar a distribuição de merenda e produtos em geral as Escolas e CMEI; de mobiliários para as Escolas e CMEIs que estão sendo ampliadas; aquisição de materiais pedagógicos e material escolar para o ano letivo de 2023.**

Ademais, salienta-se que sob o suporte legal, importante destacar que na LOA poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

Vale ressaltar que a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Por todas as razões exposta contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 27 de julho de 2022.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

EBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

